

Protocolo Legislativo para registro e, na
seguida, à C.S.S.P.
Em 19/05/04



Câmara Legislativa
do Distrito F

EM
Em 19/05/04
Assessoria da Plenário

PL 1289 2004

2004

PROJETO DE LEI Nº

(Autor: Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Cria o Parque de Uso Múltiplo da Granja das Oliveiras, na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, o Parque de Uso Múltiplo da Granja das Oliveiras, na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, em área de cerca de 63 (sessenta e três) hectares.

Art. 2º A poligonal do Parque de Uso Múltiplo da Granja das Oliveiras será definida pelo Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 3º O Parque de Uso Múltiplo da Granja das Oliveiras tem por finalidades:

I – proporcionar lazer e recreação à população do Riacho Fundo e do Recanto das Emas, em contato harmônico com a natureza;

II - estimular o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

III – promover a recuperação de áreas degradadas e sua revegetação, com espécies nativas do Cerrado.

Art. 4º Na implantação do Parque de Uso Múltiplo de que trata esta Lei, serão consideradas as atividades educacionais atualmente existentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1289/2004
FIS. Nº 01 <i>útil</i>



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, que tem por fim criar o Parque de Uso da Granja das Oliveiras, reveste-se de grande importância do ponto de vista ambiental e social, na medida em que proporcionará a manutenção de uma área de essencial importância para a qualidade de vida da população do Recanto das Emas e do Riacho Fundo, além de possibilitar a manutenção das atividades educativas e de apoio a crianças e adolescentes existentes no local.

A criação do Parque de Uso Múltiplo da Granja das Oliveiras justifica-se em razão da importância que vem alcançando a destinação de espaços voltados à conservação de ecossistemas, próximos a áreas urbanas, permitindo, assim, que a comunidade local, diretamente interessada, possa usufruir de espaço e dos recursos naturais ali encontráveis.

A criação do Parque também impedirá a transformação do local em área urbana, destinada a edificações residenciais, adensando mais o local e contribuindo para a redução da qualidade de vida dos moradores.

De outra parte, para a implantação de parques, como o que ora propomos criar, apresentei emenda ao Orçamento de 2003, como também no Plano Plurianual – PPA 2004-2007, alocando recursos neste sentido.

Assim, conclamamos os nobres colegas desta Casa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estaremos contribuindo não só para a preservação de importante amostra do Bioma Cerrado, mas, principalmente, para a manutenção da qualidade de vida de inúmeras pessoas.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PV Nº 1289 / 2004
Fis. N.º 02 <i>Luiz</i>